

PODCAST

Estadão Analisa

com Carlos Andreatta



Assista AO VIVO pelo canal do Estadão no Youtube.



DE SEGUNDA A SEXTA
7h DA MANHÃ

ESTADÃO

Molina Participações S.A.
CNPJ/MF nº 59.434.491/0001-21 - NIRE 3530065756-0

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 28 de Julho de 2025

Data, Hora e Local: Aos 28 dias do mês de julho de 2025, às 10:00 horas na sede da Molina Participações S.A. ("Companhia") localizada na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Lineu de Moura, 1800, Casa 10, Condomínio Chácaras dos Eucaliptos, Urbanova, CEP 12244-380. **Presença:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S/A"), por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do "Livro de Presença dos Acionistas" da Companhia e da Lista de Presenças de Acionistas da Companhia ("Lista de Presença"), constantes no **Anexo I** da presente Ata. **Mesa:** Presidente: Sra. Kelce Naira Pulga Molina; Secretário: Sr. Francisco Antonio Sanches Molina. **Ordem do Dia:** Examinar, discutir e deliberar acerca da: (i) Alteração do objeto social da Companhia; e, (ii) Consolidação do Estatuto Social da Companhia. **Deliberações:** Os acionistas, por unanimidade e sem reservas, deliberaram por: (i) Aprovar a alteração do objeto social da Companhia, deliberando, por unanimidade e sem reservas, a **exclusão** das seguintes atividades: (a) "A exploração dos direitos de marcas e patentes"; (b) "A administração e a compra e venda de bens móveis e imóveis." Consequentemente, o objeto social da companhia passa a ser apenas "A participação como sócia ou acionista de sociedades". Para refletir as deliberações acima, os acionistas deliberaram por alterar a **Cláusula 3ª** do Estatuto Social, para a seguinte e nova redação: "Cláusula 3ª - A companhia tem por objeto social a participação como sócia ou acionista de sociedades." (ii) Consolidar a nova versão do Estatuto Social da Companhia, refletindo todas as alterações promovidas, conforme o **Anexo II** da presente Ata. **Encerramento:** Como não houve nada mais a deliberar nesta reunião, foi dada, então, a palavra a quem dela quisesse fazer uso. No silêncio, foram declarados como encerrados os trabalhos, reduzida a termo por mim, Secretário, em ato que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes em 3 (três) vias de igual teor e forma. São José dos Campos, 28 de julho de 2025. **Kelce Naira Pulga Molina - Presidente:** **Francisco Antonio Sanches Molina - Secretário.** **Anexos:** Anexo I - Lista de Presença de Acionistas da Companhia; Anexo II - Consolidação do Estatuto Social da Molina Participações S.A. JUCESP nº 307.516/25-8 em 02/09/2025. **Marina Centurion Dardan - Secretária Geral.** Anexo II da Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 28 de Julho de 2025. **Consolidação do Estatuto Social da Molina Participações S.A. - Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto Social e Prazo de Duração - Cláusula 1ª** - A sociedade anônima denomina-se **Molina Participações S.A.**, e é regida pelo presente estatuto social e pela legislação que lhe for aplicável. **Cláusula 2ª** - A companhia tem sede e foro na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Lineu de Moura, 1800, Casa 10, Condomínio Chácaras dos Eucaliptos, Urbanova, CEP 12244-380, podendo abrir filiais, escritório ou sucursais, dentro e fora do território nacional. **Cláusula 3ª** - A companhia tem por objeto social a participação como sócia ou acionista de sociedades. **Cláusula 4ª** - O prazo de duração da companhia é indeterminado. **Capítulo II - Do Capital Social e das Ações - Cláusula 5ª** - O capital social, subscrito e totalmente integralizado, é R\$ 1.351.049,00 (três milhões, cento e trinta e cinco mil, quarenta e nove reais), dividido em 3.135.049 (três milhões, cento e trinta e cinco mil, quarenta e nove) ações, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo: 1) 1.802.472 (um milhão, oitocentos e dois mil, quatrocentos e setenta e duas) ações ordinárias nominativas com direito a voto; 2) 300.412 (trezentos mil, quatrocentos e doze) ações ordinárias especiais nominativas, que conferem a seus titulares, além do direito a voto, poderes especiais de voto ("Ações Ordinárias Especiais de Classe 1"). 3) 272.592 (duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e noventa e duas) ações ordinárias especiais nominativas com direito a voto exclusivo para a nomeação dos administradores ou diretores de sociedades em que a Companhia atue como sócia ou acionista. **Cláusula 6ª** - Mudanças na estrutura de capital social da Companhia, inclusive a emissão de novas ações; (iii) Fusões, incorporações, cisões, ou qualquer outra forma de reorganização societária; (iv) Alienação de componentes do acervo social, incluindo, mas não se reservando, aos bens imóveis e aos ativos financeiros da Companhia; (v) Aprovação de contratos ou operações relevantes que possam impactar significativamente a Companhia; (vi) Aos demais casos previstos no Estatuto Social e em lei. **B. Participação nas Assembleias:** Os titulares das Ações Ordinárias Especiais de Classe 1 terão o direito de voto sobre as seguintes matérias: (i) Alteração do objeto social da Companhia; (ii) Mudanças na estrutura de capital social da Companhia, inclusive a emissão de novas ações; (iii) Fusões, incorporações, cisões, ou qualquer outra forma de reorganização societária; (iv) Alienação de componentes do acervo social, incluindo, mas não se reservando, aos bens imóveis e aos ativos financeiros da Companhia; (v) Aprovação de contratos ou operações relevantes que possam impactar significativamente a Companhia; (vi) Aos demais casos previstos no Estatuto Social e em lei. **C. Decisão em Caso de Impasse:** Inexistindo a unanimidade entre os acionistas com direito a voto sobre a matéria submetida à deliberação da Assembleia Geral: (i) Os acionistas detentores de Ações Ordinárias Especiais de Classe 1 terão o poder de decidir conjuntamente sobre a matéria em questão, desde que a decisão esteja dentro dos limites estabelecidos pela legislação e pelo Estatuto Social da Companhia. (ii) A decisão dos detentores das Ações Ordinárias Especiais de Classe 1 deverá ser comunicada por escrito à Assembleia. Essa decisão terá efeito vinculante e será considerada válida e eficaz para todos os fins, independentemente da manifestação dos demais acionistas. As deliberações decorrentes dessa decisão serão registradas em ata e terão os mesmos efeitos legais que uma deliberação unânime. **Parágrafo terceiro - As Ações Ordinárias Especiais de Classe 1 são intransferíveis e, na hipótese de falecimento de seus titulares serão automaticamente convertidas em ações ordinárias nominativas com direito a voto, na proporção de uma ação ordinária para cada ação ordinária especial nominativa detida pelo titular falecido.** **Parágrafo quarto - As Ações Ordinárias Especiais de Classe 2 conferem a seus titulares o direito exclusivo de votos nas deliberações relacionadas a nomeação, eleição ou destituição de administradores e diretores das sociedades em que a Companhia participe como sócia ou acionista. Esses titulares não terão direito a voto em outros assuntos discutidos nas assembleias gerais, exceto quando houver deliberações diretamente relacionadas à administração dessas sociedades.** **Parágrafo quinto - As ações preferenciais por não terem dividendo fixo ou mínimo, não adquirirão o exercício do direito de voto se a companhia deixar de pagar dividendo, sendo inaplicável o disposto no parágrafo 1º, do Artigo 111, da Lei 6.404/1976.** **Parágrafo sexto -** As ações da companhia serão nominativas, presumindo-se a sua propriedade, pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas, sem emissão de certificados. **Capítulo III - Do Direito de Preferência na Aquisição e Subscrição das Ações - Cláusula 6ª** - Na eventualidade de qualquer acionista desejar ceder ou transferir a totalidade ou parte das ações que possuir na companhia, este deverá antes notificar os outros acionistas e a companhia sobre o preço pretendido e demais condições de venda ou transferência. Os demais acionistas terão o direito de preferência na aquisição de tais ações na proporção de suas respectivas participações no capital social da companhia. **Cláusula 7ª** - Aos acionistas é assegurado o direito de preferência na aquisição de suas respectivas participações naquele capital social. **Capítulo IV - Da Assembleia Geral - Cláusula 8ª** - As Assembleias Gerais realizar-se-ão, ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos no artigo 132 da Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976). **Cláusula 9ª** - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente estatuto social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas. **Cláusula 10 -** As Assembleias Gerais serão convocadas: (i) por qualquer um dos acionistas; ou (ii) por qualquer um dos membros da Diretoria. **Parágrafo primeiro -** As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias. **Parágrafo segundo -** As Assembleias Gerais terão um presidente e um secretário escolhidos pelos acionistas. **Parágrafo terceiro -** As Assembleias Gerais somente se instalarão, em primeira convocação, com a presença de todos os acionistas; e com a presença de qualquer número, em segunda convocação, a qual deverá ocorrer somente após 10 (dez) dias da primeira. **Parágrafo quarto -** As Assembleias Gerais poderão ser realizadas por teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação eletrônico ou telefônico que viabilize a deliberação simultânea dos acionistas sobre os temas constantes da ordem do dia, sendo que a realização das Assembleias Gerais por tais meios de comunicação deverá ser considerada como comparecimento pessoal dos acionistas, desde que tais meios de comunicação estejam disponíveis a todos os acionistas e que a possibilidade da realização das Assembleias Gerais por tais meios constem da respectiva convocação. **Cláusula 11 -** Além dos assuntos previstos em lei e no presente estatuto social, caberá à Assembleia Geral aprovar: 1) alterações do estatuto social da companhia; 2) aumento ou redução do capital social da companhia e subscrição de novas ações; 3) alterações da denominação social da companhia; 4) mudança do objeto social; 5) alienação, oneração ou cessão de todos e quaisquer ativos que componham o acervo patrimonial da companhia, incluindo, mas não se limitando a, bens imóveis, direitos sobre propriedade intelectual, participações societárias, equipamentos, instalações ou quaisquer outros bens de valor econômico relevante para as atividades da companhia; 6) instituição ou modificação da política de distribuição de dividendo da companhia, que devem ser no mínimo de 25% (vinte e cinco por cento); 7) aprovação da remuneração de qualquer membro da Diretoria, independentemente da sua forma; 8) celebração ou alteração de contratos com qualquer empresa ligada aos acionistas, independentemente da forma desta ligação; 9) estabelecimento de princípios contábeis e de prestação de contas, bem como sua análise; 10) criação de ações preferenciais para a companhia, ou aumento no número de classe existente de ações preferenciais sem guardar a proporção existente com as demais classes de ações preferenciais; 11) alteração na preferência, privilégio ou condição de resgate ou amortização conferida a uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida; 12) incorporação da companhia em outra, sua fusão, cisão da companhia ou a dissolução da companhia; 13) constituição, aquisição ou alienação de outras sociedades, bem como constituição, aquisição ou alienação de participações nestas; 14) participação em grupo de sociedades (artigo 265 da Lei das Sociedades Anônimas); 15) cessação do estado de liquidação da companhia; 16) criação de partes beneficiárias; 17) eleição e nomeação dos membros da diretoria da companhia; 18) eleição e nomeação de administradores ou diretores em sociedades em que a Companhia atue como sócia ou acionista, que será deliberada exclusivamente pelos titulares das ações ordinárias especiais nominativas; 19) a criação do Conselho Fiscal. **Parágrafo primeiro -** As deliberações das Assembleias Gerais sobre os temas previstos nos itens 1 a 17 e 19, deverão ser aprovadas pela unanimidade dos acionistas com direito a voto, conforme previsto no presente Estatuto Social e na legislação aplicável. **1) Inexistindo a unanimidade entre os acionistas com direito a voto sobre a matéria submetida à deliberação da Assembleia Geral, os acionistas detentores de Ações Ordinárias Especiais de Classe 1 terão o poder de decidir conjuntamente sobre a matéria em questão, desde que a decisão esteja dentro dos limites estabelecidos pela**

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

ABERTURA DE PROCESSO DE COMPRA
Entidade filantrópica privada sem fins lucrativos, torna pública a abertura de processo de contratação, com base em seu **Regulamento de Compras**, cujos detalhes estão disponíveis no site (www.ffm.br).

CONCORRÊNCIA
FFM 1500/2025-01 - "TV POR ASSINATURA"
FFM 0092/2026-00 - "INSTALAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E MONITORAMENTO EM TEMPO REAL DO SISTEMA DE DOSAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUA EM CIRCUITO FECHADO (ÁGUA GELADA) E CIRCUITO ABERTO (ÁGUA CONDENADAS)"

ADJUDICAÇÃO - COMPRAS REGULAMENTO FFM- IMPORTAÇÃO
FFM 1985/2025-00 (PI nº 20250243) PHARMIX GMBH / SUIÇA, representada pela empresa PHARMIX IMP. EXP. DISTR. COM. E REPRES. LTDA, CNPJ 24.649.107/0001-23

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS

AVISO DE INÍCIO DA ATIVIDADE DE PESQUISA SÍSMICA MARÍTIMA

Torna público que em fevereiro de 2026 terá início a Atividade de Pesquisa Sísmica Marítima 4D Nodes nos Campos de Sípia e Iara, na Bacia de Santos, da empresa PETROBRAS S.A., cuja aquisição de dados será realizada pela empresa PXGeo do Brasil LTDA.

Esta atividade está autorizada pela Licença de Pesquisa Sísmica nº 173/2026.

Para mais informações entre em contato com a PETROBRAS pelo telefone 0800-728-9001, WhatsApp (21) 96940-2116 ou acesse site www.petrobras.com.br. Fale Conosco; LINHA VERDE (IBAMA) - 0800-61-8080 ou IBAMA/COEXP pelo telefone (21) 3077-4263.

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA - ICESP
CNPJ Nº 56.577.059/0006-06

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
COMPRA REGULAMENTO FFM 3285/2025

O Diretor Presidente da Fundação Faculdade de Medicina, ADJUDICA a empresa Scansource Brasil Distribuidora de Tecnologias Ltda - CNPJ nº 05.607.657/0010-26, para o fornecimento de "COMPUTADOR e MONITOR", com base no **Regulamento de Compras e Contratação da FFM**.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
COMPRA REGULAMENTO FFM 3293/2025

O Diretor Presidente da Fundação Faculdade de Medicina, ADJUDICA a empresa Toledo do Brasil Indústria de Balanças Ltda - CNPJ nº 59.704.510/0001-92, para o fornecimento do serviço de "manutenção corretiva na balança TOLEDO WEIGHTECH WT 1000 SÉRIE 0717W12529", com base no **Regulamento de Compras e Contratação da FFM**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS INTERESSADAS EM APRESENTAR PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA FINS DE APRESENTAÇÃO DE PERSONAGENS HUMANOS E TEMÁTICOS EM EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE TURISMO E LAZER DE ARUJÁ

RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS: Av. dos Expedicionários, 78 - Jardim Rincão, Arujá - SP, CEP 07400-460, o(s) envelope(s) com a documentação constante neste Edital, a partir de 30 de janeiro de 2026 até 02 de março de 2026, no horário das 8h às 12h e das 13h às 16:00hs. A documentação poderá ser entregue pessoalmente ou via SEDEX, ou através do email turismo.lazer@aruja.sp.gov.br, observado o prazo acima. Os Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser solicitado(s) através do e-mail: turismo.lazer@aruja.sp.gov.br ou baixado através do site oficial do Município www.aruja.sp.gov.br. Informações pelo fone: (11) 4654-4016 – Secretaria de Turismo e Lazer.

Prefeitura Municipal de Arujá, 28 de janeiro de 2.026.